



Prefeitura Municipal de Itapeva

Estado de Minas Gerais
Rua Ulisses Escobar - 30
Fone: (035) 434-1354 - 434-1133
E-mail: itapeva@emgnet.com.br
CEP: 37.655-000

LEI

Nº 978

"Autoriza a abertura de crédito suplementar e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes APROVA, e eu BENEDITO PAULA DA SILVA, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar:

FICHA Nº	DOTAÇÃO	VALOR - R\$
1	0201 041220002 1.001 449052	1.000,00
76	020102 278130008 2.042 339039	1.000,00
101	0202 041220013 2.067 339030	3.000,00
120	0202 154320013 1.034 449052	1.000,00
152	0203 206060021 2.083 449032	3.000,00
295	0205 103040011 2.061 339039	1.000,00
321	020402 123610005 1.048 449052	14.000,00
TOTAL		84.000,00

Art. 2º - Para ocorrer o disposto no artigo anterior, ficam anuladas parcial ou totalmente as seguintes dotações:

FICHA Nº	DOTAÇÃO	VALOR - R\$
3	0201 041220002 2.003 339030	1.000,00
68	020102 133920007 2.041 339039	1.000,00
103	0202 04122013 2.067 339030	3.000,00
126	0202 154320014 2.070 339036	1.000,00
150	0203 206060021 2.083 339036	3.000,00
220	020402 123610005 2.094 339030	14.000,00
221	020403 123610006 1.012 449052	60.000,00
301	0205 103050012 1.024 449052	1.000,00
TOTAL		84.000,00



Prefeitura Municipal de Itapeva

Estado de Minas Gerais
Rua Ulisses Escobar – 30
Fone: (035) 434-1354 – 434-1133
E-mail : itapeva@exnet.com.br
CPF : 37.655-000

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Itapeva, 25 de outubro de 2.006


BENEDITO PAULA DA SILVA

Prefeito Municipal